



LEI MUNICIPAL N° 1033, de 19 de maio de 2017.

EMENTA: Dispõe sobre a alteração na Lei Municipal nº 881/2009 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único do artigo 6º, da Lei Municipal nº 881/2009, de 22 de junho de 2009, passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º.....

“Parágrafo Único – A remuneração do Coordenador de Controle Interno – CCI, prevista no inciso I, será de R\$ 1.900,00 e a função gratificada de Assistente de Controle Interno, será de R\$ 1.200,00”

Art. 2º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a conceder gratificação de até 100% (cem por cento) dos seus vencimentos ao Coordenador de Controle Interno e ao Assistente de Controle Interno.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo em vigor

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros serão retroativos a 1º de maio de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de João Alfredo, em 19 de maio de 2017.

Maria Sebastiana da Conceição
Prefeita

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins haver publicado, nesta data,
o presente Ato no Quadro de Avisos da Prefeitura, nos termos
do art. 94 da Lei Orgânica Municipal.
João Alfredo/PE, 19/05/2017

Servidor Responsável